DECRETO LEGISLATIVO N° 052/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno urbano, LOTE 3, Quadra "F", localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim- PE.

I – BENEFICIÁRIA:

MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, merendeira, portadora do RG 5.618.585-SSP-PE e do CPF nº 064.776.924-73, residente a Rua Agenor Barbosa Maciel, nº 01, Bairro COHAB I, Belo Jardim-PE.

II – MEDIAÇÃO:

Terreno medindo 200,00 m^2.

III – CONFRONTAÇÕES:

LADO DIREITO:Com residência de Antônio Ferreira;
LADO ESQUERDO: Com residência Maria Terezinha;
FUNDOS: Com Rua projetada;
FRENTE: Para Barragem.

Art. 2°- O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º- A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º- Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, a contemplada perderá automaticamente a área descrita no art. 1°, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º- A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da lei;

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogando- se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2008.

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente